LEI Nº 4872, 21 de maio de 2009.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2009, os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são reajustados em 6,33% (seis virgula trinta e três por cento).

Art. 2º - A partir de 1º de setembro de 2009, os subsídios serão reajustados em 3,5% (três virgula cinco por cento).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2009.

Prefeitura Municipal, 21 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra